

Lei sancionada  
n.º 4.459, de 24 de  
julho de 1998.



FÓLHA N.º 001

DATA 18 / 05 / 98

RUBRICA 

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1998

## PROCESSO

N.º 257/98

INTERESSADO: Venâncio Maria Luiza Pessini de Paula  
Projeto de Lei n.º 037/98

ASSUNTO: Dá nome a Beco.

### AUTUAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês  
de maio do ano de mil novecentos e noventa e 8 (oito)  
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Proj. n.º 383/98

FOLHA N.º 002  
DATA 18 / 05 / 98  
RUBRICA

**PROJETO DE LEI N.º 037/98**

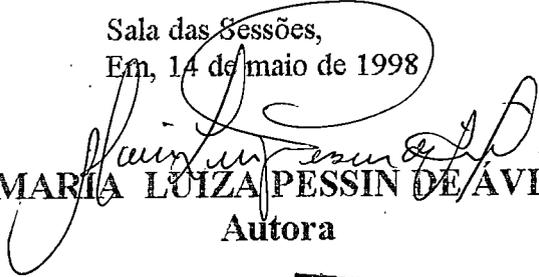
**DÁ NOME A BECO:**

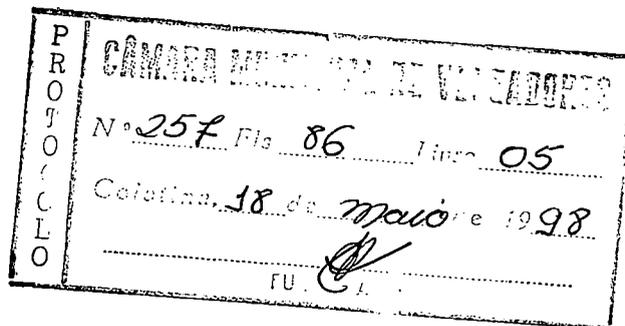
A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica denominado "BECO CANAÃ", localizado no Conjunto da COHAB, no Bairro Belo Vista, nesta cidade, conforme croqui em anexo.

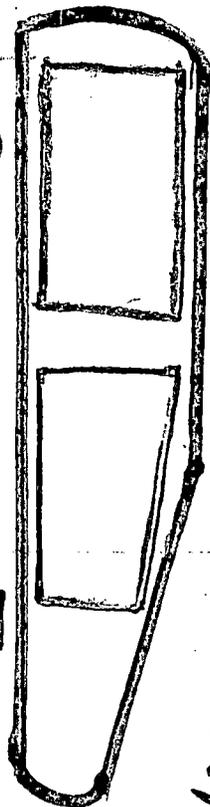
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,  
Em, 14 de maio de 1998

  
MARIA LUIZA PESSIN DE AVILA  
Autora



Rua Florisvaldo Martins



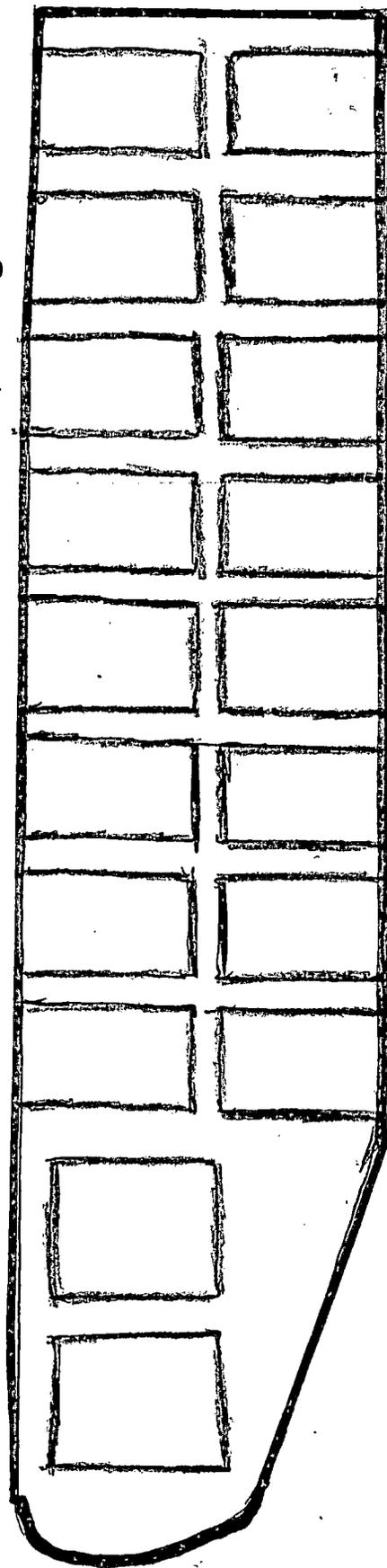
RUA NAZARE

Beço CANAR

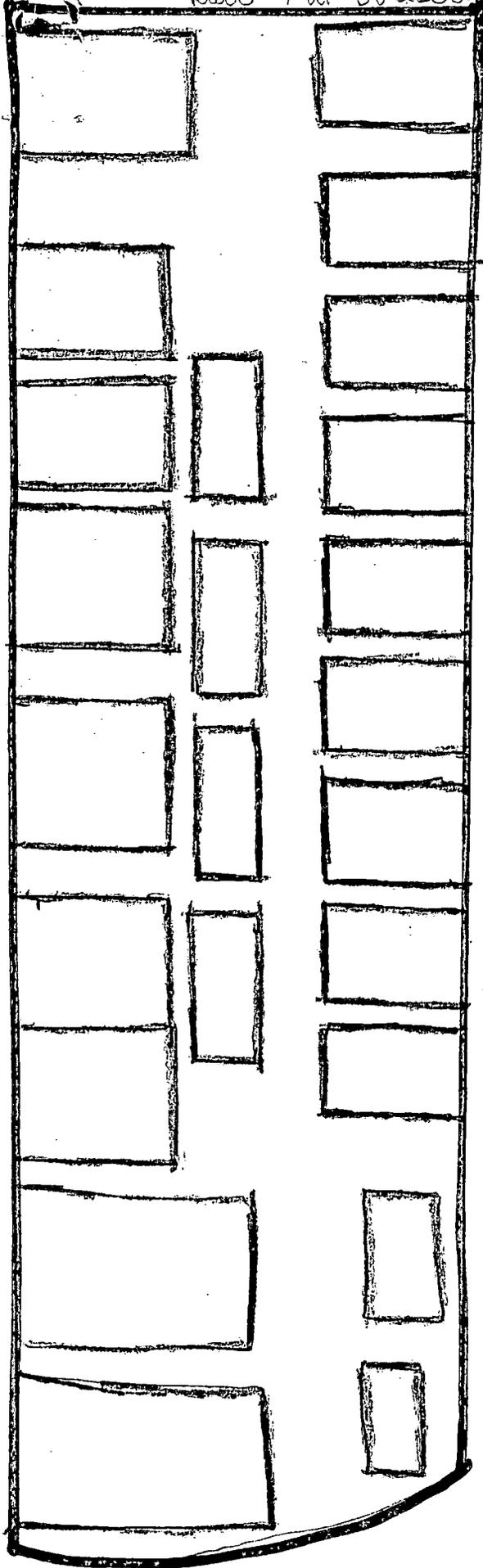
FOLHA N.º 003

DATA 18/05/98

RUBRICA



RUA CALEIRA



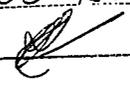
RUA RAIMUNDO PALHANO

31.796.568/0001-94  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO  
BAIRRO BELA VISTA  
RUA ANTONIO FOLHAGEM, 70  
BAIRRO BELA VISTA  
CEP 29710-010  
COLATINA - ES

Isidoro Linhalis

FOLHA N.º 004

DATA 18 / 05 / 1988

RUBRICA 

Associação de Moradores do Bairro Bela Vista - Colatina

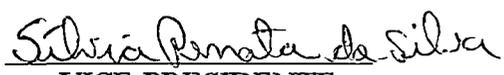
Aos :

Ilustres Vereadores da Camara Municipal de Colatina - ES

ABAIXO ASSINADO

Nos abaixo assinados moradores do bairro Bela Vista nesta cidade de Colatina, vimos por intermédio da presente, solicitar aos nobres vereadores que na oportunidade em que for nominada a mudança do nome da rua do referido bairro, temos uma lista de nomes de cidades bíblicas, que merecem ter seus nomes perpetuados em ruas de nosso bairro. O nome passara de rua para ~~uma~~ BECO CANA. Ao ser aprovado o nome será assinado pelos moradores da referida rua e enviado a camara municipal para devida aprovação.

  
PRESIDENTE

  
VICE-PRESIDENTE

Colatina, 17 de ABRIL 1988.

- 1 Valtair da Silva
- 2 Graciosa dos Reis de Jesus
- 3 Rosimar dos Reis de Jesus
- 4 Zilda Alcázar
- 5 Maria de Jesus Rerreto Bonetto
- 6 João Carlos Dorffgel
- 7 Maria Bandeira de Souza

8

9

10

11

12

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões, 18/05/1998  
*Luano Pimenta Furtado*  
PRESIDENTE.

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 257/98

Iniciativa: Vereador Maria Luíza Pessin de Ávila

Assunto: Dar nome a Beco

**PARECER**.....Projeto de Lei Nº 037/98, de autoria da Vereadora Maria Luíza Pessin de Ávila, que dá nome a um Beco situado no Conjunto da COHAB no Bairro Bela Vista, nesta cidade.

É o relatório...

Visto e examinado o presente Projeto de Lei, não encontramos nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade aparente.

**ISTO POSTO**, dado à legalidade, centralizado nas diretrizes do presente Projeto de Lei, somos pelo envio do presente Projeto de Lei, às comissões competente, para os devidos pareceres e, após, ao Poder Deliberativo do Plenário.

**É O NOSSO PARECER !!!**

Colatina-ES, 22 de maio de 1.998

Dr. Luciano P. P. De Souza  
ADVOGADO  
OAB-ES 6506

Colatina, 12 de junho de 1998

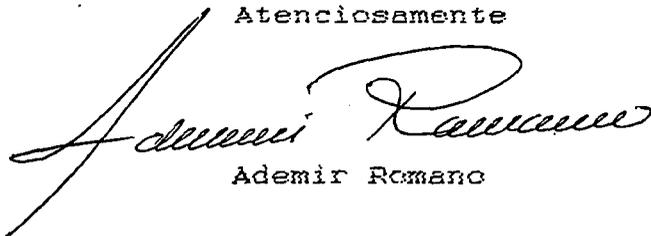
DO: Departamento de Cadastro Fiscal

AO: Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Senhor Presidente

Atendendo solicitação de V. S., através do Ofício 308/98, certificamos que nada impede que seja dado os nomes as Ruas, conforme descrito no ofício acima.

Atenciosamente



Ademir Romano

12/06/98  
E/S/Soelle

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº 037/98, de autoria da Vereadora Maria Luíza Pessin de Ávila, que dá nome a Beco.

O presente Projeto de Lei foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

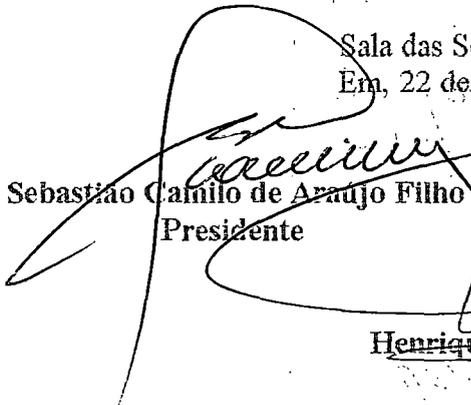
É o relatório.

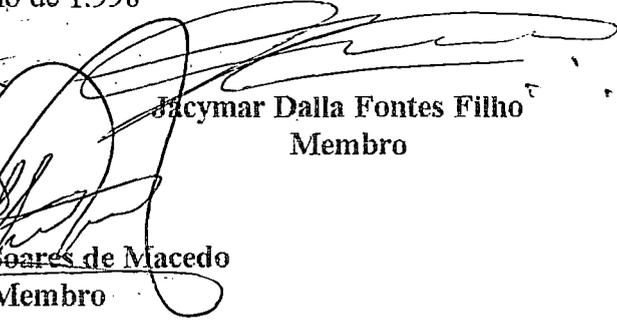
## PARECER DO RELATOR

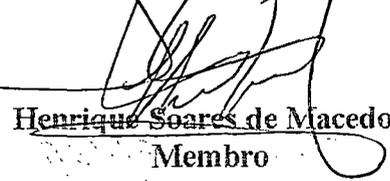
O presente Projeto de Lei, objetiva dar nome ao Beco localizado no Conjunto COHAB, no Bairro Bela Vista, nesta cidade, conforme croqui juntado nestes autos, passando então a chamar-se "BECO CANAÃ".

Por essa razão esta Comissão é pela aprovação do presente Projeto de Lei, e conclama os Pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,  
Em, 22 de maio de 1.998

  
Sebastião Canilo de Araújo Filho  
Presidente

  
Jacymar Dalla Fontes Filho  
Membro

  
Henrique Soares de Macedo  
Membro

Aprovado em *1* PRIMEIRA discussão,  
por: UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, 15/06/1998  
*Alvaro Mendes Filho*  
PRESIDENTE

Aprovado em SEGUNDA discussão,  
por: UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, 22/06/1998  
*Alvaro Mendes Filho*  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Colatina-ES, 23 de junho de 1.998.

OFº. Nº 383/98

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina  
Ao Prefeito Municipal de Colatina  
Ref.: Remessa (Faz).

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Exa. cópia dos Autógrafos dos Projetos de Lei Nºs. 034, 035, 036, 037, 038, 044, 045 e 046/98, todos aprovados na Sessão Ordinária do dia 22 de junho de 1998, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Sendo só para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



**ÁLVARO GUERRA FILHO**

**Presidente**

Ao  
Exmo. Sr.  
Dr. Dilo Binda  
MD. Prefeito Municipal de Colatina  
Nesta.